



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 876/2022

**SANCIONADO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

EM 09/03/22

José Lair Zamoner  
Prefeito Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS E UNIVERSITÁRIOS DE NOVA GUARITA MATO GROSSO - AUNG - NO VALOR DE R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Acadêmicos e Universitários de Nova Guarita Mato Grosso – AUNG, CNPJ nº 19.926.743/0001-15, com sede nesta cidade, subvenção no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** a ser liberada em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), que serão repassados a referida Associação até o dia 10 (dez) de cada mês, com início no mês de março e finalizando em dezembro do corrente ano.

**Art. 2º.** A subvenção de que trata o artigo 1º retro, se destina, exclusivamente, para custear parte das despesas com o transporte dos acadêmicos e universitários, que se deslocam com ônibus particular para estudar na Cidade de Colíder e Guarantã do Norte – MT.

**§ 1º.** A entidade beneficiada com a subvenção de que trata esta lei, deve prestar contas da verba recebida, apresentando relações de pagamento com número do cheque, número do documento fiscal, valor e favorecido em ordem cronológica.

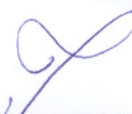
**§ 2º.** Compete a Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer (SECDL), a fiscalização e aplicação da verba prevista nesta Lei.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 4º.** A subvenção prevista e criada por esta lei vigorará apenas no exercício financeiro de 2022.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 09 de março de 2022.

  
JOSÉ LAIR ZAMONER  
Prefeito Municipal

E-mail: [prefeitura@novaguarita.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novaguarita.mt.gov.br) - Home page: [www.novaguarita.mt.gov.br](http://www.novaguarita.mt.gov.br)